



PREFEITURA DE
CAMOCIM
CAMOCIM DO PRESENTE E FUTURO

LEI MUNICIPAL Nº 1514/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO
MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

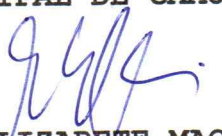
Art. 1º O vencimento base dos servidores da Câmara municipal de Camocim não poderá ser inferior ao valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme Medida provisória Nº 1.121 de 30 de Dezembro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias vigentes da Câmara Municipal de Camocim, podendo ser suplementadas quando necessárias.

Art. 3º Esta Lei passará a vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 15 de Fevereiro de 2021.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 15/02/2021


Superintendência de Administração